LEI Nº 1.094, DE 20 DE MAIO DE 2.003

"Obriga a afixação por parte da Prefeitura Municipal da relação de medicamentos de distribuições obrigatórias e gratuitas nos Postos e Centros de Saúde"

(Autoria do Vereador Lucas Octávio de Souza - PT)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista obrigada a manter em local visível e próxima ao balcão de atendimento e distribuição de medicamentos, a relação de todos os medicamentos de distribuição obrigatória e gratuita, conforme modelo anexo.

ARTIGO 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e três (20.05.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DESTE POSTO DE SAÚDE

(Fonte Times New Roman – 24)

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

1) Ácido Acetilsalicílico – comprimido 100 mg.
2) Ácido Acetilsalicílico – comprimido 500 mg.
3) Dipirona Sódica – solução oral (gotas) 500 mg/ml frasco c/ 150 ml